



## **PROVIMENTO N.º 377/2020-CGJ/AM**

Dispõe sobre a flexibilização dos prazos para correição do exercício de 2020, tendo em vista os efeitos da pandemia do COVID-19 e altera o Provimento 241/2015 – CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Orientação n. 9, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade de as Corregedorias-Gerais do Poder Judiciário Nacional observarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades físicas de prestação jurisdicional no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o sub-item 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica transformado o parágrafo único do art. 1º do Provimento 241/2015 – CGJAM, em §1º, acrescentando outros parágrafos, os quais passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. (...)**

**§1º. (...)** A inspeção que trata o caput deverá ser realizada em período definido pelo respectivo magistrado e até o último dia útil



do mês de novembro de cada ano.

**§2º.** Excepcionalmente em razão da pandemia da COVID-19, o prazo final para a correição relativa ao exercício do ano de 2020, deverá ser postergado até o último dia do mês de janeiro de 2021.

**§3º.** Em relação à Correição do exercício do ano de 2021, esta deverá ser realizada no segundo semestre do mencionado ano, obedecido o termo final previsto no §1º.

**Art. 2º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 30 de setembro de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)